



Lei nº 14.934 de 25/07/2024



(texto atual)

Linha do Tempo

Camadas



LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Informações

Lei nº 14.934 de 25/07/2024
Lei Ordinária

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

[LexML](#)

Data da assinatura: 25/07/2024

Data da publicação: 26/07/2024

Também conhecida como

- LEI-14934-2024-07-25

Classificação:

- Educação

Tipo: [Lei Ordinária](#)

Jurisdição: [Brasil](#)

Apreciada por: [Congresso Nacional](#)

Publicações:

[Publicação Original \[Lei nº 14.934 de 25/07/2024\]. \[Diário Oficial da União de 26/07/2024\] \(p. 1, col. 1\).](#)

Alterou:



[Lei nº 13.005 de
25/06/2014](#)